



**PUBLICADO**

Em 13/12/2024

Publ. nº 1573

**DECRETO Nº 2.925 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 15.639.114,15 (quinze milhões, seiscentos e trinta e nove mil, cento e quatorze reais e quinze centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.518 de 20 de dezembro de 2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Esporte, Lazer e Turismo, de Finanças, de Obras Públicas, de Segurança e Ordem Pública, e no Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 15.639.114,15 (quinze milhões, seiscentos e trinta e nove mil, cento e quatorze reais e quinze centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

**Art. 3º** Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2024.

Saquarema, 10 de dezembro de 2024.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita



DECRETO Nº 2.925 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
1205	17.001.06.122.0010.2.163	3.3.90.14.05.00.00	150100	33.900,00	-
1207	17.001.06.122.0010.2.163	3.3.90.30.44.00.00	150100	30.000,00	-
1209	17.001.06.122.0010.2.163	3.3.90.39.33.00.00	150100	3.000,00	-
1562	09.001.23.122.0036.2.073	3.3.90.39.99.00.00	270401	4.500,00	-
1558	09.001.27.811.0032.2.067	3.3.60.39.01.00.00	270401	55.000,00	-
801	09.001.04.122.0010.1.076	4.4.90.52.42.00.00	170401	7.000,00	-
804	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.02.00.00	170401	53.661,23	-
811	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.63.00.00	170401	196.615,00	-
816	09.001.04.128.0010.2.042	3.3.90.39.97.00.00	170401	60.000,00	-
817	09.001.04.695.0010.2.154	3.3.90.39.38.00.00	170401	4.700,00	-
825	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.30.99.00.00	170401	5.000,00	-
826	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.10.00.00	170401	307.356,35	-
853	09.001.27.811.0032.2.067	3.3.60.39.01.00.00	170401	125.000,00	-
805	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.44.00.00	150100	12.478,97	-
810	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.33.00.00	150100	11.319,60	-
818	09.001.11.331.0041.1.097	3.3.90.48.99.00.00	150100	36.400,00	-
863	09.001.27.811.0032.2.176	3.3.90.48.04.00.00	150100	100.000,00	-
832	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.99.00.00	170401	80.000,00	-
482	08.002.12.361.0003.1.043	4.4.90.51.01.00.00	157300	3.620.000,00	-
493	08.002.12.361.0008.1.005	4.4.90.52.42.00.00	157300	523.000,00	-
569	08.002.12.363.0003.1.031	4.4.90.51.01.00.00	157300	938.000,00	-
651	08.002.12.365.0008.2.200	3.3.90.30.14.00.00	157300	25.000,00	-
443	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.36.15.00.00	150001	71.400,00	-
482	08.002.12.361.0003.1.043	4.4.90.51.01.00.00	157300	3.200.000,00	-
578	08.002.12.365.0003.1.044	4.4.90.51.01.00.00	157300	1.510.000,00	-
883	10.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.92.19.00.00	150100	100.000,00	-
1116	16.020.10.301.0003.1.041	4.4.90.51.02.00.00	163500	1.504.191,31	-
1020	16.020.10.122.0003.1.034	4.4.90.51.07.00.00	163500	216.584,66	-
1080	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.39.06.00.00	163500	229.078,83	-
1129	16.020.10.301.0015.2.149	3.3.90.32.07.00.00	163500	229.037,10	-
1144	16.020.10.302.0003.1.042	3.3.90.39.80.00.00	163500	30.000,00	-
1146	16.020.10.302.0003.1.042	4.4.90.51.02.00.00	163500	435.040,23	-
1150	16.020.10.302.0015.1.004	4.4.90.52.42.00.00	163500	512.550,00	-
1191	16.020.10.302.0015.2.232	3.3.90.34.01.00.00	163500	470.729,47	-
1109	16.020.10.126.0024.2.059	3.3.90.40.03.00.00	163500	321.875,81	-



1106	16.020.10.126.0015.1.081	4.4.90.52.03.00.00	163500	200.000,00	-
1094	16.020.10.122.0014.2.124	3.3.90.30.01.00.00	163500	375.645,59	-
1095	16.020.10.122.0014.2.124	3.3.90.39.08.00.00	163500	1.050,00	-
1587	17.001.06.181.0026.2.223	3.1.90.96.02.00.00	150100	-	66.900,00
1560	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.39.00.00	270401	-	59.500,00
831	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.93.00.00	170401	-	759.332,58
828	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.39.00.00	150100	-	160.198,57
829	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.99.00.00	170401	-	80.000,00
526	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.30.99.00.00	157300	-	3.620.000,00
530	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.32.06.00.00	157300	-	523.000,00
655	08.002.12.365.0008.2.200	3.3.90.30.99.00.00	157300	-	938.000,00
1591	08.002.12.365.0008.2.049	3.3.90.39.97.00.00	157300	-	25.000,00
439	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.30.45.00.00	150001	-	71.400,00
525	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.30.45.00.00	157300	-	3.200.000,00
1592	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.30.45.00.00	157300	-	1.510.000,00
956	13.001.04.122.0010.2.155	3.3.90.39.38.00.00	150100	-	100.000,00
1171	16.020.10.302.0015.2.150	3.3.50.85.01.00.00	163500	-	3.500.000,00
1590	16.020.10.301.0015.2.149	3.3.50.85.01.00.00	163500	-	1.024.733,00
1071	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.30.02.00.00	163500	-	1.050,00
<b>TOTAL:</b>				<b>15.639.114,15</b>	<b>15.639.114,15</b>

Saquarema, 10 de dezembro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita